

Id:0047E0899D5A9400



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.945/0001-17, com sede na Pça Aurino Luz, nº 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP: 64.560-000, por intermédio do Presidente e da Equipe de Apoio, designados através da Portaria, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação mediante especificação, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços adicionais, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ▶ **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Veículos para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI e suas Secretarias, conforme Termo de Referência.
- ▶ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08:00 h às 14:00 h, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- ▶ **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço "romey_30@hotmail.com".
- ▶ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados por solicitação por e-mail ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos (romey_30@hotmail.com).
- ▶ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail romey_30@hotmail.com.

Santo Inácio do Piauí - PI, 15 de maio de 2023.

CERTIDÃO

Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.
Secretário de Administração

Romey Aparecido Martins de Carvalho
Presidente da CPL

Id:07383BE3710C9568



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2023

LISTA DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2023

NUMERO	NOME	SITUAÇÃO
01	ZELIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
02	TANHA MARIA MARTINS DA SILVA	DEFERIDA
03	KARINE ALVES DE FREITAS LOPES	DEFERIDA
04	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA DAMSCENO	DEFERIDA
05	MARIA OSANI DE SOUSA	DEFERIDA
06	EDILEIDE DA SILVA PINHEIRO	DEFERIDA
07	ANA AMRIA ALVES DE SOUSA	DEFERIDA
08	WANDERSON DOUGLAS DOS SANTOS	DEFERIDA
09	JOSE VICTOR ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
10	MARCOS ALENCAR DA SILVA LUZ	DEFERIDA

Santo Inácio do Piauí, 15 de Maio de 2023.

Marilene Lopes de Sousa

Marilene Lopes de Sousa

Pres. da Comissão Esp. Da Eleição do Conselho municipal Tutelar

Id:125267A65D5C936A



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023.

Dispõe sobre a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE" ao ilustíssimo Senhor Pe. Flávio de Sousa Santiago e dá outras providências.

A nobre Vereadora JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, propõe para a deliberação do agosto Plenário e a Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí DECRETA o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Campo-grandense" ao ilustre Senhor **Pe. Flávio de Sousa Santiago**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, em 12 de maio de 2023.

Vereadora Proponente:

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara Municipal

Promulgada nesta data Publique-se e registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 12.1.05.1.2023
Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara

APROVADO em 12.05.2023

Marilene Lopes de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Em dezessete de setembro do ano dois mil e dezenove, uma figura timidamente viria a fazer parte, temporariamente, da pequena população situada na cidade de Campo Grande do Piauí.

Como tudo é novo, o morador recém chegado causou uma certa temeridade em toda a comunidade Campo-grandense. Uma mistura de alegria por finalmente ter um padre exclusivo para o atendimento das necessidades da cidade aliado à um forte receio da resposta que poderia vir da seguinte pergunta, até então muito comentada por todos os fiéis, "como será esse novo padre?" deixou toda a gente bastante inquieta.

Essa indagação, todavia, em pouco tempo foi extirpada, pois uma solidez doutrinária nos ensinamentos em conjunto com um forte carisma e bom humor fez com que a nova figura, já agora conhecida como Pe. Flávio Santiago, em poucos meses ganhasse uma profunda admiração e carinho por todos os devotos da cidade.

Passado entre primeiro momento, onde houve um conhecimento mútuo entre a comunidade e Pe. Flávio, todo o mundo foi tragicamente surpreendido pela pandemia. E em todo canto, caso após caso de confirmação de pessoas infectadas com o novo vírus provocava em toda a população um grande sentimento de angústia, de incerteza, e aqueles locais onde para muitos servia de refúgio, como era o caso das igrejas, estavam sendo fechados. Pe. Flávio sabia e rapidamente percebeu a situação que vivia a comunidade campo-grandense de maneira particular e tratou logo de tomar providências, e, sem deixar de tomar as medidas necessárias de segurança, ele continuou a celebrar as missas dominicais e a prestar auxílio para todos aqueles que necessitassem de um ombro no qual pudessem se apoiar naquele difícil momento.

Sua grandeza de coração fez com que a comunidade não desanimasse, seu bom humor abria um novo horizonte de perspectiva para todos aqueles que com ele tinham contato. Ele conseguia apresentar um outro lado pelo qual se podia enxergar a realidade, um olhar de perseverança e confiança na providência Divina.

Findado o grande pico da pandemia, e assim as igrejas podendo ter uma maior lotação nas missas de finais de semana, o trabalho continuou, dessa vez com mais intensidade, e não apenas no já citado âmbito catequético/ espiritual, mas também no físico. Pe. Flávio deu muito de si para o aprimoramento do templo católico da cidade, quem o acompanhava, percebia seu forte desejo de ver a capela mais adequada aos ritos, e hoje aqueles que observam facilmente percebem as melhorias construídas muito pelo esforço dele.

Por esses e outros motivos é que o título de cidadão campo-grandense é altamente válido para a pessoa de Pe. Flávio, seu legado deixado não será facilmente esquecido, seus feitos não serão deixados de lado, mas estarão sempre dentro das lembranças dos fiéis que o acompanharam durante toda a sua estadia na cidade.

Promulgada nesta data Publique-se e registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 12.1.05.1.2023
Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara

APROVADO em 12.05.2023

Marilene Lopes de Sousa